



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.721/94

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

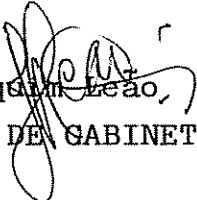
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de R\$700,00 (Setecentos reais), destinado a ocorrer às despesas com pagamento de contribuição à Igreja São João Batista desta cidade, nos termos do art. 183, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município.


Art. 2º - Para execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 23 de Novembro de 1994.


Joaquim Leão,
CHEFE DE GABINETE


Wilson de Sousa Vieira
PREFEITO MUNICIPAL